

L E I N° 4.123, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 6º DO ARTIGO 1º DA LEI
3.821, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Art. 1º O § 6º do art. 1º da Lei nº 3.821, de 07 dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§ 6º A renúncia de receita prevista no § 2º será distribuída na forma definida em Decreto Municipal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito